



PREFEITURA DE  
**LAJINHA**

**Lei Ordinária nº 1784, de 18 de dezembro de 2023**

"Dispõe sobre adequação e compatibilização dos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024, Lei N° 1.760/2023, de 24 de julho de 2023 e Plano Plurianual Anual (PPA) 2022/2025 Lei nº 1.681/2021, de 12 de novembro de 2021 e suas adequações seguintes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rozendo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, para fins de compatibilização, ficam válidos para a Lei de Diretrizes Orçamentárias de N°: 1.760/2023, e Plano Plurianual Anual (PPA) nº 1.680/2021, os anexos a essas Leis, as demais permanecem conforme as Leis 1.680/2021 e adequações posteriores, e 1.760/2023.

- ❖ PPA 2022-2025 Programa Finalístico;
- ❖ Comparativo PPA x LDO x LOA;
- ❖ PPA 2022-2025 Metas Anuais;
- ❖ Compatibilização do Orçamento Metas Fiscais 2024;

**Art. 2º.** A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo Municipal poderá fazer a decomposição do Orçamento de Despesa, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias.

- Em cumprimento ao que dispõe este artigo, o Executivo Municipal poderá alterar as dotações orçamentárias dos órgãos e ou Unidades em até 100% (cem por cento) do total orçado, para maior ou para menor, mediante transposição,

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 - Centro, Lajinha MG  
CEP 36.980-000 Tel. (33) 3344-2006

[www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) | [contato@lajinha.mg.gov.br](mailto:contato@lajinha.mg.gov.br)



PREFEITURA DE  
**LAJINHA**

remanejamento ou transferências de valores entre elementos, categoria de programação e/ou Unidades Orçamentária e por fonte de recursos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/MG, 18 de dezembro de 2023.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**

**Prefeito Municipal**